

Art. 5º Todas as atividades do Centro Cultural serão realizadas sem ônus econômico-financeiro para o cedente, bem como para o artista cessionário.

§ 1º Será incentivada a promoção dos talentos deste Tribunal, em todas as áreas culturais, como forma de integração entre magistrados, servidores e a comunidade em que atua o Tribunal.

§ 2º Serão estabelecidos convênios com entidades públicas e privadas para o incentivo de produções que possam levar à população conhecimento, arte, lazer e cultura.

§ 3º Toda e qualquer atividade realizada no Centro Cultural será gratuita, sendo vedada a cobrança de ingresso.

Art. 6º Sem embargo do disposto no art. 4º desta Resolução, fica permitida a utilização do espaço do Centro Cultural para fins de lançamento de livros e trabalhos musicais de autoria ou coautoria de magistrados e servidores.

## Seção II Da Curadoria

Art. 7º O Centro Cultural será dirigido por um Desembargador Curador, indicado pela Presidência do Tribunal, cujo mandato deverá ser coincidente com os dos cargos de direção do Tribunal, competindo-lhe:

I - superintender as atividades artísticas, pedagógicas e culturais do Centro Cultural; e

II - exercer as demais atribuições necessárias ao normal funcionamento do Centro Cultural.

## CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Centro Cultural do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região contará com a estrutura de seção vinculada ao Gabinete da Presidência, composta por dois servidores, uma função comissionada nível cinco (FC-5) e uma função comissionada nível três (FC-3), a fim de prestar suporte administrativo ao Desembargador Curador.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO ANTÔNIO MOHALLEM  
Desembargador Presidente

=====

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 200, DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, apreciando o processo 00197-2023-000-03-00-5 MA na sessão ordinária realizada em 5 de outubro de 2023, sob a presidência do Exmo. Desembargador Ricardo Antônio Mohallem (Presidente), presentes os Exmos. Desembargadores Ricardo Antônio Mohallem, César Pereira da Silva Machado Júnior (1º Vice-Presidente), Rosemary de Oliveira Pires Afonso (2ª Vice-Presidente), Fernando Luiz Gonçalves Rios Neto (Corregedor), Luiz Otávio Linhares Renault, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Paulo Roberto de Castro (por videoconferência), Anemar Pereira Amaral, Jorge Berg de Mendonça, Emerson José Alves Lage, Paulo Chaves Corrêa Filho, Sérgio da Silva Peçanha, Cristiana Maria Valadares Fenelon, Milton Vasques Thibau de Almeida, José Marlon de Freitas, Paulo Maurício Ribeiro Pires, Maristela Íris da Silva Malheiros, Juliana Vignoli Cordeiro, Rodrigo Ribeiro Bueno, Weber Leite de Magalhães Pinto Filho, Jaqueline Monteiro de Lima, Antônio Carlos Rodrigues Filho, Antônio Gomes de Vasconcelos, Gisele de Cássia Vieira Dias Macedo, Marcos Penido de Oliveira, Sérgio Oliveira de Alencar, Vicente de Paula Maciel Júnior, Marcelo Moura Ferreira, Danilo Siqueira de Castro Faria, Ricardo Marcelo Silva, Maria Raquel Ferraz Zagari Valentim e Maria Cristina Diniz Caixeta; com a presença do Exmo. Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região, Arlélcio de Carvalho Lage,

RESOLVEU, à unanimidade de votos,

APROVAR a Resolução GP n. 295, de 9 de outubro de 2023, que dispõe sobre a alteração da Resolução GP n. 233, de 15 de julho de 2022.

TELMA LÚCIA BRETZ PEREIRA  
Diretora Judiciária

===